

LEI Nº 1.129

Dispõe sobre a ampliação do serviço de drenagem do Estádio de Futebol e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A fim de complementar as obras do Estádio de Futebol do Triângulo Sport Club, desta cidade, e nos termos da Lei nº 1.043, de 13/08/77, fica o Executivo Municipal autorizado a despendar neste exercício, até a importância de Cr\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos cruzeiros), para exclusivamente proceder à ampliação necessária dos serviços de drenagem no novo Estádio de Futebol.

Art. 2º - Para atendimento das obrigações previstas no artigo anterior, a Prefeitura aloca no exercício, recursos no valor de Cr\$ 102.900,00.

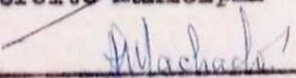
§ Único - Para ocorrer às despesas com a execução dos serviços mencionados neste artigo, fica igualmente o Executivo autorizado a abrir o crédito especial de até Cr\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos cruzeiros), podendo mais, para isso, usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 27 de março de 1980.



Prefeito Municipal



Secretário

*camara
ao arquivo
Câmara
12/03/80*